



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.286/2021

27 de julho de 2021
Mensagem 20/2021 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 242.510,81 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 242.510,81 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|--|--------------|------------------------|
| 02.16 | Modernização de Quadra Poliesportiva - Conservatória | 27.812.0012.2.347 | 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 | 0100 0000 | 238.750,00 3.760,81 |
| | TOTAL | | | | 242.510,81 |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do governo federal, por meio do Contrato de Repasse nº. 895657/2019/MCIDADANIA/CAIXA do Ministério da Cidadania e anulação de dotações do orçamento municipal em vigor, abaixo discriminadas:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | R ecurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|----------|------------------|
| 02.16 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Esporte e Lazer | 04.122.0002.2.100 | 3.3.90.36.99.00.00 | 0000 | 3.760,81 |
| | TOTAL | | | | 3.760,81 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 27 de julho de 2021

Sanção no Verso

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1377